



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 055, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Altera Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, como especifica.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A :

Art. 1 Os artigos 36 e 37, da Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 36. Fica fixada a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas na sede do CT, observado o disposto no artigo 37 desta lei.

§ 1. Sem prejuzo da jornada definida no *caput* deste artigo, haver um Conselheiro Tutelar de planto por dia, de segunda a sexta-feira, das dezessete horas s oito horas do dia seguinte, bem como um Conselheiro Tutelar de planto das oito horas do sbado at as oito horas da segunda-feira que lhe sobrevier.

§ 2. No dia em que no houver expediente na sede do CT,  obrigatrio o planto de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

Art. 37. O expediente do CT, a ser cumprido em sua sede, fica fixado de segunda a sexta-feira, divididos em dois turnos ininterruptos, sendo um das oito s dezessete horas, e outro das dezessete s oito horas, sem prejuzo dos plantes tratados no artigo 36 desta lei.

§ 1. Cada turno contar com a presena de, no mnimo, dois Conselheiros Tutelares.

§ 2. Os turnos sero escalados em deliberao do Conselho Tutelar.”

Art. 2 O inciso III, do art. 38, da Lei n 1.908, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redao:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 055, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Art. 38. ...

...

III – faltar ao trabalho, injustificadamente, em 30 (trinta) dias consecutivos ou a 60 (sessenta) dias alternados, no mesmo mandato;”

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de maio de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal